

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM (GRANDE RECIFE)**, empresa pública multifederativa, criada nos termos da Lei, Estadual nº. 13.235 de 24 de maio de 2007, e das Leis Municipais de Recife nº. 17.360 datada de 10 de outubro de 2007 e de Olinda nº. 5.553 de 04 de julho de 2007, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 005/2010 do CSTM que acata o conteúdo do Convênio nº. 00510.017 de Cooperação Técnica e Financeira para operacionalização do serviço de transporte público de passageiros do município de Olinda celebrado entre o CTM, o consórcio OLINDABUS e a Cooperativa de Permissionários de Transporte Complementar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao CTM, promover a elevação da qualidade dos serviços de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, oferecida à população;

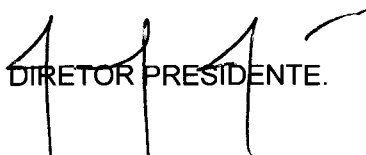
CONSIDERANDO que as linhas de transporte do município de Olinda fazem parte da Câmara de Compensação Tarifária – CCT a partir de 16 de março de 2010, exceto aquelas operadas por microônibus que exercem a função de linhas alimentadoras do Terminal do Caenga;

CONSIDERANDO que foram verificados desequilíbrios na rentabilidade dessas linhas alimentadoras, inclusive comprometendo a qualidade dos serviços ofertados à população;

RESOLVE

- I. Considerar para efeito de compensação e equilíbrio financeiro das linhas operadas por microônibus, alimentadoras do Terminal do Caenga no Município de Olinda, o repasse de aporte financeiro mensal em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o objetivo de assegurar a rentabilidade mínima necessária aos seus operadores e a qualidade do serviço prestado;
- II. Estabelecer que este aporte financeiro seja proveniente da receita líquida das empresas participantes da Câmara de Compensação Tarifária;
- III. Determinar que este repasse seja a partir de 01 de junho de 2011 até 31 de janeiro 2012;
- IV. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011;
- V. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 21 de junho de 2011.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) **MANOEL MARINHO DE BARROS FILHO.**


COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE VISTO